



**INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado Código CVM nº 2574-7  
CNPJ/ME nº 38.456.921/0001-36 | NIRE 35300557361  
Av. das Nações Unidas, 12.901, 32º andar, Sala G, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas |  
CEP 04.578-910, São Paulo/SP  
Código ISIN das Ações "BRIFCMACNOR8" Código de negociação das Ações na B3: "IFCM3"

## **Assinatura de Acordo de Reestruturação Vinculante e Mudanças na Administração**

**São Paulo, 7 de outubro de 2024:** A Infracommerce CXaaS S.A., "Infracommerce" ou "Companhia" (B3:IFCM3), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), e na Resolução CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, e em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 13 de agosto de 2024 e em 10 de setembro de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado geral, o quanto segue:

### Acordo de Reestruturação Vinculante

Nesta data tornou-se válido o acordo vinculante celebrado pela Companhia ("Acordo de Reestruturação") com Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A. e Banco ABC Brasil S.A., instituições que são seus principais credores financeiros ("Principais Credores"), bem como com a GB Securitizadora S.A. ("Geribá") e a Vermelha do Norte Participações S.A. ("Newco"), contendo os termos e condições para implementação do plano de reestruturação e turnaround para melhoria de sua estrutura de capital e performance operacional ("Plano de Reestruturação").

A reestruturação da dívida com os Principais Credores envolve um valor de, aproximadamente, R\$ 641 milhões, o que representa 85% do endividamento total da Companhia, ambos em 30 de junho de 2024 ("Dívidas Sujeitas à Reestruturação"). Os Principais Credores assumiram a obrigação de não tomar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia até a conclusão das obrigações previstas no Acordo de Reestruturação, observados os termos e condições ali previstos.

Será permitido aos demais credores, considerados relevantes pela Companhia, aderir ao Plano de Reestruturação, nos mesmos termos e condições dos Principais Credores. A Companhia, em até dois dias úteis contados desta data, enviará aos credores relevantes notificação a esse respeito, indicando o procedimento para a adesão que deverá ser

concluído em até, no máximo, 60 dias ("Credores Aderentes" e em conjunto com os Principais Credores, os "Credores").

Para a consolidação das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, a Newco será constituída como um veículo de administração independente, e emitirá debêntures a serem subscritas e integralizados pelos Credores com as Dívidas Sujeitas à Reestruturação (e no caso dos Credores Aderentes, com os créditos detidos contra a Companhia) tornando-se a Newco, desta forma, a única credora da Companhia com relação às Dívidas Sujeitas à Reestruturação (e eventuais dívidas dos Credores Aderentes) ("Debêntures Newco").

A Companhia amortizará R\$ 420 milhões das Dívidas Sujeitas à Reestruturação mediante dação em pagamento à NewCo da totalidade das ações de sua titularidade e de emissão da New Retail Limited, controlada da Companhia ("NR"), representativas de 83,6% do capital social da NR, cujo valor foi determinado conforme os parâmetros descritos em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e analisados pelo Conselho de Administração da Companhia quando da apreciação dos termos e condições do Acordo de Reestruturação ("Dação em Pagamento").

O saldo remanescente das Dívidas Sujeitas à Reestruturação, após a Dação em Pagamento, estimado em, aproximadamente, R\$ 221 milhões, em 30 de junho de 2024 (sem considerar ainda eventuais dívidas dos Credores Aderentes), será utilizado pela Newco para subscrição e integralização de debêntures privadas a serem emitidas pela Companhia ("Debêntures IFC").

As Debêntures IFC serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia até o seu vencimento que se dará em 5 (cinco) anos a contar da data de sua emissão ("Data de Vencimento"), sendo canceladas após a conversão. O preço por ação da Companhia na conversão das Debêntures IFC será equivalente à média ponderada pelo volume de ações negociadas, calculado com base na cotação de fechamento dos 30 (trinta) pregões realizados na bolsa de valores, anteriormente à data de conversão. Devido a sua conversibilidade, será ofertado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição das Debêntures IFC, sendo que os recursos decorrentes do eventual exercício do direito de preferência deverão ser integralmente destinados ao pagamento das Dívidas Sujeitas à Reestruturação (e as dívidas dos eventuais Credores Aderentes). Ainda, poderá ser emitido, como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures IFC, bônus de subscrição de acordo com os termos e condições a serem acordados oportunamente, conforme o caso.

As Debêntures IFC terão remuneração a ser paga na Data de Vencimento, sujeita às regras de conversão mandatória, equivalente à variação positiva acumulada de 100% da taxa DI, acrescida de sobretaxa equivalente a, (a) do 1º mês ao 12º mês, 7,00% ao ano; (b) do 13º mês ao 24º mês, 6,00% ao ano; (c) do 25º mês ao 36º mês, 5,00% ao ano; (d) do 37º mês ao 48º mês, 4,00% ao ano; e (e) do 49º mês ao 60º mês, 3,00% ao ano; e demais termos e condições usuais para este tipo de transação.

Além disso, conforme previsto no Acordo de Reestruturação, a Companhia contratará novo financiamento com Geribá, no valor total de até R\$ 70 milhões, em três tranches, sendo a primeira de R\$ 15 milhões a ser desembolsada na data de cumprimento de determinadas condições precedentes, conforme já havia sido comunicado ao mercado por meio de Fato Relevante divulgado em 10 de setembro de 2024 ("Novos Recursos").

Tendo em vista as obrigações mútuas estabelecidas no Acordo de Reestruturação, a Companhia oferecerá como garantia às Dívidas Sujeitas à Reestruturação e aos Novos Recursos uma garantia sobre as ações que detém da NR, incluindo seus rendimentos. Além disso, haverá a cessão fiduciária de qualquer valor remanescente da eventual execução dessa garantia, bem como da conta em que os Novos Recursos serão depositados.

A implementação do Plano de Reestruturação nos termos do Acordo de Reestruturação está sujeita ao implemento de determinadas condições precedentes pelas partes envolvidas.

#### *Mudanças na Administração*

Com a celebração do Acordo de Reestruturação e a conclusão dessa importante etapa para a melhoria da estrutura de capital da Companhia, os Srs. Peter Paul Lorenço Estermann ("Peter Estermann") e Pedro Jereissati deixarão seus cargos de, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

Para sucessão no Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos ("Ivan Murias") deixou a função de Diretor Presidente e foi eleito pelo Conselho de Administração nesta data para assumir o cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração, preenchendo um dos cargos vagos. Na mesma reunião, foi também eleito para completar o Conselho de Administração, o Sr. João de Saint Brisson Paes de Carvalho ("João Paes de Carvalho"), como membro efetivo e independente.

João Paes de Carvalho é administrador de empresas formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), possui MBA pela Amos Tuck Business School, Dartmouth College e MSc em Engenharia Ambiental pela Escola Politécnica da UFRJ. Nos últimos 5 anos, o Sr. João foi membro de Conselhos de grandes empresas como Dommo Energia, SALP – South American Lightning Partners S.A, Prumo Logística SA e Gaspetro – Petrobras Gás S.A. Atualmente, o Sr. João é membro do Conselho de Administração da Muller de Bebidas S.A, Presidente do Conselho de Administração da PDG REALTY S.A. Empreendimentos e Participações e Diretor da JSBPC Serviços de Apoio Empresarial Ltda.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram nomeados e serão submetidos à ratificação pela Assembleia Geral a ser oportunamente convocada, em observância aos termos do Art. 12, Parágrafo Sétimo, do estatuto social da Companhia e do Artigo 150 da Lei nº 6.404/76.

Assim, como resultado dessa transição da liderança, para conduzir a nova fase da Companhia, a composição dos membros titulares do Conselho de Administração passará a ser a seguinte:

- Ivan Murias, como membro titular e Presidente do Conselho de Administração;
- João Paes de Carvalho, como membro titular e independente;
- Estela Vieira, como membro titular e independente;
- Carlos Luis Brito Claissac como membro titular; e
- Carlos Alberto Priolli, como membro titular e independente.

Para substituir Ivan Murias na liderança executiva global da Companhia, foi eleito nesta data, o Sr. Mariano Oriozabala, assumindo a função de Diretor Presidente Global da Companhia. Mariano Oriozabala já vinha liderando com sucesso as operações da América Latina, a qual segue sob sua responsabilidade, e agora contribuirá também com sua expertise do setor e dos negócios da Companhia na condução da liderança global.

No que tange especificamente às operações do Brasil, a Companhia segue com a liderança do Sr. Luiz Pavão, que permanece em sua função, conforme informado em comunicado ao mercado divulgado em 11 de setembro de 2024, reportando-se agora para o Presidente Global, Mariano Oriozabala.

Ainda, considerando o atingimento do marco de celebração do Acordo de Reestruturação, o Sr. Matias Michaelsen apresentou sua renúncia ao cargo de Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relação com Investidores, com efeitos a partir de novembro deste ano. A

Companhia já selecionou um substituto para o preenchimento do cargo e informará ao mercado a respeito oportunamente após a conclusão das devidas formalizações.

A Companhia agradece ao Srs. Pedro Jereissati e Peter Estermann por todo trabalho e dedicação realizado, bem como ao Sr. Matias Michaelsen, e deseja sucesso aos novos membros do Conselho de Administração e ao novo Diretor Presidente Global, para que possam contribuir para implementação do Plano de Reestruturação e turnaround para melhoria de estrutura de capital e performance operacional da Companhia.

Por fim, a Companhia manterá, nos termos da regulamentação aplicável, seus acionistas e o mercado em geral informados, se for o caso, sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente fato relevante.

**Matias Michaelsen**  
Diretor de Relações com Investidores e  
Diretor Vice-Presidente de Finanças